

16.09.91



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.863, DE 11 MARÇO DE 1 991.

Autoriza a celebrar convênio com a CDHU e o DOP, com a anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP, com a anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano para construção de uma ponte de perfis metálicos sobre o Córrego da Fortuninha, na Rua São Pedro , em Assis.

Artigo 2º - As despesas resultantes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Março de 1 991.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONCALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 11 de março de 1 991.

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONCALVES FILHO
SECRETÁRIO